CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o

Data 17.11.93

Projeto de LEI Nº 68/93

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto "ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1383, DE 23 DE JANEIRO DE 1989".

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 19/11/93 Diretor da Secretaria	Aos Vereadores da Comissão de Justiça		

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia 29/11/93

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia ____/____/____

Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o **de** ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

OF.1040/93 Pompéia-SP, 16 de novembro de 1993.

G.P.

Senhor Presidente:- P. L. nº 68/93

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Altera a redação do artigo 11, da Lei nº 1383, de 23 de janeiro de 1989", para fins de apreciação do douto plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A presente propositura visa preservar os interesses do município, quanto á arrecadação do IVVC, pois hoje, como é procedido esse recolhimento, ou seja, até o décimo dia útil do mês seguinte, a municipalidade perde juros de até 18%, quando o vencimento recai em meados do mês subsequente.

Os fornecedores de combustíveis cobram do consumidor o IVVC já no abastecimento, por essa razão nada mais justo que recolher junto aos cofres públicos, em prazo menor do que o autorizado atualmente.

Nestas condições, solicitamos seja o projeto de lei em questão apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre plenário dessa Colenda Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do município.

Aproveitamos do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA-SP

scpm/HHF

PROTOCOLO
NOC. Nº 17329
17 / 11 / 93
Diretor de Secretaria

PROJETO DE LEI Nº

ALTERA A REDAÇAO DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1383, DE 23 DE JANEIRO DE 1989.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA : -

Artigo 1º - O artigo 11, da Lei nº 1383, de 23 de janeiro de 1989, passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 11 - O valor do imposto a recolher será apurado mensalmente e pago através de guia preenchida pelo contribuinte em modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças, até o quinto (5º) dia do mês seguinte."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Em____/____/____.
Lei nº

scpm/HHF

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS Comissões de Justiça e Redação em Conjunto com a de finanças e Orçamento

Processo n.o ..... **Parecer n o** .....

Projeto de Lei 68/93

Assunto: Altera redação do artigo 11, da Lei Nº 1.383 de 23/01/89

Pela justificativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de que a Municipalidade está sofrendo prejuizo quando da arrecadação do IVVC, nada melhor do que se corrigir esse problema, de acôrdo com a presente Lei, que diminui o prazo em que o revendedor dos combustiveis, repassa à Municipalidade o dinheiro já retido quando da venda do combustivel, o que pode acontecer até por trinta e cinco dias, dependendo dodia em que é vendido o combustivel, de dez dias para cinco dias.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional, podendo ser aprovado pelo Douto Plenário, porém essa arrecadação deveria ser efetuada em duas vezes ao mês, ou seja: dias 20 e 05 do mesmo,.assim os prejuizos seriam menores ainda.

Pela aprovação

Sala das Comissões

em 20/11/93

- relator